



EDITAL N.º 23/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 22 de maio de 2023, aprovada na reunião ordinária de 5 de junho de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 6 de junho de 2023. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



18 18

Ata n.º 44 – No dia 22 de maio de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Mário Jorge de Castro Reis, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo, e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Atas-----

Reunião ordinária de 24 de abril de 2023-----

Reunião ordinária de 08 de maio de 2023-----

2 – Acordo de Colaboração entre o Município de Viseu e o Município de Santa Maria da Feira-----

3 – Empreitada: “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros”-----

Trabalhos complementares e prorrogação de prazo-----

4 – Empreitada: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo”
Trabalhos complementares-----

5 – Procedimento concursal para a empreitada de “Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães”-----



1)

-
- 6 - Empreitada "EEIP fase 4 - Eficiência energética na iluminação pública" -----
Prorrogação de prazo, planos de trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro -----**
- 7 - Empreitada: "Piscina Municipal de Canedo" -----
Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional -----**
- 8 - Aprovação da Norma de Controlo Interno/2023 -----
Revogação da Norma de Controlo Interno/2015 -----**
- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços especializados em Engenharia Civil para DRVT" (SMF/00001192/CP/S/23)-----**
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de desenvolvimento e implementação de aplicações na plataforma de Informação Geográfica Mirante e formação técnica" (SMF/00001195/CP/S/23)-----**
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de caracterização da rede viária, passeios, estacionamento e cadastro de sinalização de trânsito (vertical e horizontal)" (SMF/00001194/CP/S/23)-----**
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Estudo prévio para os terrenos na Zona Industrial de Rio Meão, destinados à construção de 30 fogos a custos controlados" (SMF/0001197/CPN/S/23)-----**
-



13 14

- 13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 39 fogos de Habitação Social (Arrifana, S.M. Feira, Canedo, Lamas, Paços de Brandão, Escapães, Caldas S. Jorge e S. J. Ver)" (SMF/0001196/CPN/S/23)-----
- 14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços especializados em Engenharia Civil para DCE" (SMF/00001193/CP/S/23)-----
- 15 - Protocolo de parceria entre a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão e o Município --
- 16 - PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura: Medida 2 - Parcerias de programação, Subprograma 2.2 - Anuais-----
Aprovação da lista provisória de apoios -----
- 17 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil: Medida 1 - Atividades Regulares -----
Aprovação da lista provisória de apoios -----
- 18 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil: Medida 2 - Atividades Pontuais -----
Aprovação da lista provisória de apoios -----
- 19 - Merchandising Imaginarius 2023 -----
- 20 - Abertura das Candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura - Medida 2.1 -----
- 21 - Erasmus + IOS Our Improving Skills 2022 - Contrato financeiro n.º 2022 - 1- PT01 - KA121 - ADU 000067666-----
- 22 - Erasmus + IOS Improving Our Skills - 2021-----



- Contrato Financeiro n.º 2021-1-PT01-KA121-ADU-0000104444 -**
23 - Erasmus + Educação e Formação Profissional - 2022 -
Contrato Financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846---
24 - Bolsas de Estudo do ensino superior - Ano letivo de
2022/2023 -----
25 - Programa de Movimento e Bem-Estar-----
Transferência de verbas 2022-2023 -----
26 - Proposta de alteração de Topónimos-----
27 - Concessão de exploração dos snack bares cafetaria do jardim
das Pedreiras e Penedos - Lourosa -----
Prorrogação de Prazo -----
28 - Processos de Urbanização e Edificação -----
29 - Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria-----
Relação dos pagamentos efetuados -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Município: ██████████-----

Assunto: Processo n.º 5/1992/URB - Incomodidade gerada pela atividade do estabelecimento comercial denominado "Talho Quintas"-----
A Município explicou que o seu problema se prende com o ruído emanado do estabelecimento comercial supraidentificado, que se situa por baixo da sua habitação, e que lhe tem causado graves problemas ao longo dos anos, alegando o proprietário deter licença para o seu funcionamento. -----



B

B

Disse, ainda, ter deduzido uma reclamação no âmbito daquele processo, tendo sido convidada a realizar uma medição acústica, o que fez, com um custo de 512,00 €.

Referiu que o relatório de medição acústica realizado em novembro e janeiro de 2019/2020, veio comprovar que o ruído do estabelecimento infringia os limites estipulados por lei.

Acrescentou que a Câmara nada fez para resolver o problema, e que apenas recebe informação sobre o estado do processo quando a solicita.

O Sr. Presidente explicou que se encontra em curso um procedimento associado com vista a aferir a situação descrita pela munícipe, no âmbito do qual existem formalidades a cumprir, designadamente, as diligências relativas à medição acústica, as participações às partes sobre as medidas a adotar para mitigação do ruído, prazos para eventuais obras a realizar, entre outras.

Finalizando, o Sr. Presidente disse que todo este processo demora o seu tempo, admitindo que possa haver alguma demora na conclusão do procedimento, dando, de seguida, a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, a qual corroborando as palavras do Sr. Presidente, relativamente às fases do procedimento, acrescentou ter sido dado um prazo ao explorador comercial para fazer obras de insonorização e que este, apesar de, informalmente, alegar que as executou ainda não apresentou o relatório de medição acústica que o comprove.

O Sr. Presidente informou que a medição acústica terá de ser realizada, tendo em conta que, supostamente, as obras para minimização do ruído foram executadas, até porque a Câmara poderá condicionar o funcionamento do estabelecimento.



A Muniçipe questionou se terá de aguardar que a Câmara a notifique para o dia e hora de realização dessa diligência, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Equipa de seniores masculinos, do Clube de Futebol União de Lamas, que conquistou a Taça de Honra de Hóquei em Campo;-----
- Equipa masculina e equipa feminina, da Feira Viva Natação Adaptada, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
- Equipa Sub-19, do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que subiu à 2.ª Divisão Nacional de Futebol sub-19;-----
- Maria Jorge Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que sagrou-se campeã nacional em Trampolim Individual no Campeonato Nacional de Trampolim Individual e Sincronizado;-----
- Equipa feminina de Hóquei em Patins, do Clube Académico da Feira, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Feminina de Hóquei em Patins;-----
- Equipa seniores masculinos, do Real Clube Travanca, que conquistou a Taça Fundação Inatel de Futebol;-----
- Equipa de sub-23 masculinos, da Associação Cultural e Desportiva de Sanguedo, que conquistou a Taça Interdistrital sub-23 de Futebol;-----



18

- Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Provas Combinadas; -----

- Rita Silva, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo, no Olímpico Jovem Distrital; -----

- Inês Silva, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Disco, no Olímpico Jovem Distrital; -----

- Carolina Gaspar, Sofia Justo, Camila Melo e Raquel Silva, atletas do Clube A4, que alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Base;

- Gabriela Reis, Luana Ferreira, Beatriz Fontes, Débora Bernardes, Leonor Moreira, atletas do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Patinagem.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

Voto de Repúdio e Condenação pelo sucedido no jogo de futebol entre o Clube de Futebol União de Lamas e a Associação Desportiva Ovarense -----

O Executivo Camarário propôs o voto de repúdio que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 21 de maio do corrente, no decurso do jogo em epígrafe, assistiram-se a atos de violência e agressão entre adeptos e jogadores. Tais atos de violência são sempre censuráveis, condenáveis e devem ter o repúdio da sociedade. Quando a violência e a agressão ocorrem no desporto, isso torna-se particularmente grave, já que a prática do



desporto também é um lugar de formação e de promoção de cidadania. Estas confusões não favorecem o desporto, antes pelo contrário.-----

Pelo exposto, a Câmara Municipal, decide:-----

1. Repudiar e condenar toda e qualquer prática de violência, nomeadamente no desporto,-----
2. Solidarizar-se para com aqueles que, infelizmente, foram vítimas, desses atos execráveis, abomináveis e indignos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de repúdio supratranscrito. -----

22.º edição do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que, no decurso desta semana, se inicia a 22.ª Edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius, sublinhando que se trata de um ponto de encontro de culturas, uma grande Ágora da diversidade cultural, que reúne 383 artistas de 10 países distintos, diversas disciplinas artísticas, com enfoque nas artes de rua e no circo contemporâneo. -----

Informou ainda que, no âmbito do programa Festivais Acessíveis, que é uma iniciativa conjunta do Turismo de Portugal e do Instituto Nacional para a Reabilitação, o Imaginarius foi distinguido com o selo “Programa *All for All*”, o que o fez sentir orgulho, tendo em conta que se trata de um trabalho que é enquadrado nas três grandes dimensões das acessibilidades, nomeadamente, a acessibilidade física, acessibilidade intelectual e a acessibilidade social.-----

Prazo de entrega de documentos-----

O Vereador Sérgio Cirino, reportando-se ao facto de terem sido



facultados computadores aos Vereadores do Partido Socialista, e concordando, em geral, com a simplificação dos procedimentos administrativos associados às reuniões, disse fazer questão que se registre em ata que, uma cópia de toda a documentação, em suporte físico, terá sempre de ser disponibilizada e colocada no gabinete afeto aos Vereadores do Partido Socialista. -----

Disse, ainda, que se tratando de documentos relativos ao Plano de Atividades, Orçamento e Relatório de Contas, essa cópia, em formato de papel, terá de ser distribuída, a todos os Vereadores do Partido Socialista. -----

Em resposta, o Sr. Presidente, confirmou a pretensão daquele vereador. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas -----

Reunião ordinária de 24 de abril de 2023 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 24 de abril de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O vereador Délio Carquejo não participou na votação em virtude de não ter estado presentes naquela reunião. -----

Reunião ordinária de 08 de maio de 2023 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 8 de maio de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----
O vereador Pedro Vieira não participou na votação em virtude de não ter estado presentes naquela reunião. -----

2 - Acordo de Colaboração entre o Município de Viseu e o Município de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em



epígrafe, o acordo de colaboração, que, seguidamente, se transcreve:----

“Acordo de Colaboração -----

Entre o Município de Viseu e o Município de Santa Maria da Feira-----

Considerando que: -----

a. O Município de Viseu entende a Cultura como um bem público de identidade, valorização e promoção do território enquanto elementos determinantes para a vitalidade, notoriedade e projeção do património cultural material e imaterial identitário de Viseu, reconhecendo como determinantes as parcerias destinadas a estreitar e a fortalecer laços de amizade e de cooperação, no domínio do intercâmbio cultural, social, educativo, económico, informativo e turístico;-----

b. O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da comunidade, dotado de uma dinâmica cultural bem presente na programação desenvolvida em diversas áreas, com uma aptidão natural para a criação e recriação no espaço público, palco privilegiado para grandes manifestações culturais, tradicionais, contemporâneas e experimentais, de reconhecimento nacional e internacional; -----

c. Ambos os Municípios reconhecem o seu compromisso em colocar a cultura e a criatividade no centro do desenvolvimento dos seus territórios, através da partilha de conhecimento e boas práticas, fomentando o diálogo intercultural, a aprendizagem e a construção de projetos comuns; -----

d. O histórico de relacionamento institucional com cerca de três décadas, entre o Município de Viseu e o Município de Santa Maria da Feira, na qualidade de “Cidades Amigas”, permitiu fomentar relações de amizade e estreitar laços históricos entre ambos os municípios,



13

B

reforçando, assim, o propósito e a vontade comum de intensificar e sistematizar o intercâmbio nos domínios identificados.-----

O Município de Viseu, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e d) do n.º 2, do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência; educação, ensino e formação profissional; e, também, com fundamento nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º do sobredito regime jurídico, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

É recíproca e livremente realizado de boa-fé o presente Acordo de Colaboração, entre: -----

O Município de Viseu, com o n.º de identificação fiscal 506697320 e sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando de Carvalho Ruas, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

E -----

O Município de Santa Maria da Feira, com o n.º de identificação fiscal 501157280 e sede na Praça da República, n.º 135 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, adiante designado de Segundo Outorgante; -----

E rege-se pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----



Objeto -----

Com base nos considerandos apresentados, o presente Acordo tem por objeto estabelecer os termos de cooperação cultural, no intercâmbio de informação e experiência, na promoção de conteúdos culturais locais/regionais e na partilha de projetos e ações de interesse mútuo nestes domínios.-----

Cláusula 2.ª -----

Disposições Transversais-----

1. O objeto do presente Acordo, conforme definido na cláusula 1.ª, constitui um manifesto de intenções sendo que as condições de materialização dos projetos e ações de cooperação cultural serão fixadas, per se, mediante entendimento entre as partes. -----

2. As entidades outorgantes com prometem-se a promover e a desenvolver iniciativas de articulação, em função das suas valências mais distintivas, tendo em vista o aproveitamento dos recursos e das dinâmicas culturais de cada Município, numa lógica de parceria e complementaridade. -----

3. As entidades outorgantes devem acompanhar a implementação e o desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Colaboração e elaborar, no final de cada ano, um relatório de avaliação.-----

Cláusula 3.ª -----

Acompanhamento e gestão da execução do Acordo-----

O acompanhamento e gestão da execução do presente Acordo de Colaboração serão partilhados entre os Outorgantes, com obrigação de reporte informativo, tendo em vista a boa execução do mesmo. -----

Cláusula 4.ª -----

Comunicações-----



1. As comunicações entre os Outorgantes, no âmbito deste Acordo de Colaboração, são efetuadas através de correio eletrónico, considerando-se, para os devidos efeitos, a data e hora de receção pelo destinatário. --

2. Os endereços a considerar para a comunicação entre os Outorgantes são os seguintes: -----

a. cultura@cmviseu.pt e presidencia@cmviseu.pt para o Município de Viseu;-----

b. presidencia@cm-feira.pt para o Município de Santa Maria da Feira. --

Cláusula 5.ª -----

Revisão do Acordo-----

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por iniciativa de uma das partes mediante acordo escrito entre as mesmas. -----

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente documento, são efetuadas por escrito, por adenda ao presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes. -----

Cláusula 6.ª -----

Vigência-----

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um ano, sendo renovado automaticamente por períodos iguais, até 30 de setembro de 2025, salvo se qualquer uma das Partes manifestar intenção de não renovar, através de carta registada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de renovação. -----

Cláusula 7.ª -----

Omissões-----

Todos os casos omissos no presente serão resolvidos por Acordo.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o acordo de colaboração em epígrafe, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização administrativa e ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

3 - Empreitada: “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros”-----

Trabalhos complementares e prorrogação de prazo-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1305/2023/PCA/DFE, datada de 4 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhados nos anexos a esta informação, nomeadamente.-----

Parecer Técnico relativo à necessidade de execução de Trabalhos complementares decorrentes de alterações necessárias introduzir ao nível da drenagem do fosso técnico, a adaptação do espaço por forma a contemplar mais instalação sanitária para funcionários, aumento da área técnica por forma a permitir a acomodação de todos os equipamentos em espaço fechado, ocultação com teto falso de condutas, compatibilização de vãos e inserção de registos corta-fogo por forma a cumprir com os requisitos de compartimentação corta-fogo, porta automática para separação da área de utentes, aumento da espessura dos painéis de fachada face à elevada dimensão dos mesmo que poderiam por em causa a sua estabilidade. Forma identificados ainda trabalhos a menos na empreitada relacionados na sua maior parte com



facto de arruamento exterior necessitar de ser requalificado na sua totalidade, com outra abrangência e, portanto, no âmbito de outro procedimento de contratação a promover pelo Município.-----

Trab. Compl. Não Previstos: 33.270,90 €-----

Trab. a Menos: 74.384,36 € -----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Colocando-se assim á consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 33.270,90 € decorrentes das situações acima expostas, assim como os trabalhos a menos apurados no valor de - 74.384,36 €.-----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado no n.º 4 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 9,52% do valor contratual.-----

Associado aos trabalhos complementares, coloca-se ainda á aprovação o pedido de prorrogação de prazo de 43 dias a título gracioso conforme parecer da fiscalização em anexo. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a informação n.º 45/DOM/MA/2023, datada de 5 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Sequencialmente às informações emitidas, pela fiscalização da empreitada em epígrafe e do chefe de divisão da DFE, resulta, pela análise aos pareceres técnicos aos diversos trabalhos complementares, devidamente justificados, elencados e identificados o seguinte:-----

Os trabalhos complementares enquadram-se no previsto no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

Submete-se, assim, a proposta de aprovação de trabalhos complementares no valor total de 33.270,90 €, acrescido do IVA e a aprovação de trabalhos a menos no valor de 74.384,36 €. -----

Informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado no n.º 4, art.º 370.º do CCP, dado que, o valor dos trabalhos representa 9,52% do valor contratual.-----

Concluindo, deverá ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares no valor 33.270,90 €, acrescido do IVA, anexando-se a informação dos trabalhos a menos ao contrato.-----

Os trabalhos complementares condicionam e prolongam a execução dos trabalhos, pelo que se aceita a prorrogação de 43 dias a título gracioso.”

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos



18

1

complementares no valor de € 33.270,90 (trinta e três mil, duzentos e setenta euros e noventa cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 9,52% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 74.384,36 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos).-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação de prazo de 43 dias.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares bem como dos trabalhos a menos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2039/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

**4 – Empreitada: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo”
Trabalhos complementares**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1472/2023/PCA/DFE, datada



de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhados em anexo a esta informação, nomeadamente os decorrentes da necessidade de alteração de metodologia e de equipamento para a execução das dragagens face ao surgimento de um volume adicional de volume a dragar e a preencher com TOT (pedra Todo-O-Tamanho). Volume esse maioritariamente constituído por areias cuja ocorrência não era expectável e cuja origem imprevisível está relacionada diretamente com a dinâmica de escoamento do rio e criação de depósitos. Estas areias, são materiais de baixo índice de coesão o que obriga a operações repetitivas de redragagem para se conseguir atingir o terreno firme, razão pela qual existe necessidade de introduzir um outro tipo de equipamento mais adequado, e que permitirá ainda reduzir o impacto no aumento do prazo de execução da obra que estes volumes e natureza de materiais introduziriam. -----

Trab. Compl. Não Previstos: 183.822,77€ -----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 111-B/2017 e não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Colocando-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 183.822,77 € decorrentes do acima exposto. -----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado no n.º 4 do art.º



370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 8,76% do valor contratual.-----
Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----
À consideração para aprovação superior.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----
“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do Diretor de Departamento Obras Municipais, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta;-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 183.822,77 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 8,76% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.” -----
Acompanha a proposta supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares bem a que a mesma se refere. -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2041/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs.



Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

5 - Procedimento concursal para a empreitada de “Requalificação do Monte das Pedreiras - Fiães”-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 17 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de 871.486,23 € (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,



de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

- Justificação da necessidade -----

1. O Município tem levado a cabo várias requalificações urbanas que possibilitem à população melhor fruição do espaço público. O Monte das Pedreiras reúne já um conjunto de equipamentos muito importantes como são exemplo a piscina municipal, uma escola básica e um espaço de lazer, esta obra visa ampliar e consolidar toda esta zona como uma centralidade no que toca ao desporto, ao lazer e à fruição do espaço ao ar livre. -----

2. Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão



competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Ângela Lopes, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas. -----

Proponho, ainda, a designação, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques, a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1464/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino, questionando o que é que se perspectiva fazer no local e comentando que, na sua opinião, foi uma boa aquisição. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de um parque de lazer, parque de estacionamento e dois campos de jogos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro, bem como ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 - Empreitada "EEIP fase 4 - Eficiência energética na iluminação pública"-----

Prorrogação de prazo, planos de trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 39-DP-2023, datada de 12 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Pretende a empresa Ielac que lhe seja deferida uma prorrogação do prazo de execução da obra por 84 dias. -----

A empreitada teria que ter terminado no dia 17/02/2023, mas devido a constrangimentos diversos dos quais não estão diretamente relacionados com o empreiteiro (explanados na carta do empreiteiro), não foi possível a conclusão da empreitada. -----

Assim foi solicitado o pedido de prorrogação com mais 84 dias após data da caducidade da última prorrogação, ou seja, data prevista de conclusão definitiva da obra 18 de maio de 2023. -----

Relativamente aos documentos do pedido de prorrogação, informo que apresenta planos de trabalhos, de mão de obra, de equipamentos, bem como cronograma financeiro e de pagamentos atualizados.-----

Apreciando:-----

1 - A empreitada previu um prazo de execução de 730 dias, pelo que deveria ficar concluída a 17.02.2023, o que não se verificou;-----

2 - Vem o empreiteiro solicitar a dilação do prazo até ao dia 18.05.2023 (por mais 84 dias), evocando constrangimento no



fornecimento do material;-----

3 - O plano de trabalhos apresentado segue a mesma filosofia de organização das tarefas que o plano entregue com a proposta na fase de formação do contrato; -----

4 - O plano de pagamentos ajusta-se ao planeamento dos trabalhos pois considera os valores que já foram faturados para o período de obra já decorrido e distribui o valor remanescente pelos trabalhos ainda em falta (sem efeito no cálculo da revisão ordinária de preços).-----

Tendo em conta que os trabalhos estão praticamente concluídos (superior a 99,5%), apenas acerto/correção de trabalhos à Consideração Superior, o deferimento do pedido de prorrogação graciosa de 84 dias sendo previsível que a empreitada venha a ficar concluída até ao dia 18.05.2023 (na expectativa da breve resolução do facto invocado), bem como a aprovação dos planos de trabalhos e pagamentos ajustados (apenas para efeitos de controle de evolução da obra no tempo).-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o plano de trabalhos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o pedido de prorrogação de prazo da empresa IELAC, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 7159, em 3 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Assunto: Contrato de Empreitada “EEIP - Eficiência Energética na Iluminação Pública” - Santa Maria da Feira - Pedido de Prorrogação de Prazo de Conclusão -----

Exmos. Senhores, -----

Apresentamos os nossos cumprimentos.-----



U

B

Com referência ao assunto supra mencionado, vimos pela presente requerer que nos seja concedida por V.^{as} Ex.^{as} uma prorrogação do prazo de conclusão da designada empreitada por 90 dias, com os seguintes fundamentos:-----

O prazo de execução da presente empreitada, é de 730 dias, a contar da data da aprovação do documento DPSS. Assim, considerando que a presente empreitada foi consignada no dia 09-12-2020, e aprovado o documento DPSS no dia 17-02-2021, teria em circunstâncias normais, que se mostrar concluída até 17-02-2023.-----

De facto, imediatamente após a dita consignação, levou-se a cabo a submissão dos materiais (luminárias) à aprovação pela Fiscalização e Dono de Obra, tendo sido os mesmos aprovados.-----

A empreitada incide sobre a substituição luminárias existentes, que se encontram obsoletas e com mais de 10 anos, por luminárias mais eficientes, com tecnologia LED e colocação de controladores nas mesmas, para sistema de telegestão.-----

Pese embora a indústria de aparelhos e equipamentos eletrónicos venha gradualmente a sentir cada vez menos dificuldades no abastecimento, é um facto de que os atrasos persistem, sendo que a recuperação se tem mostrado bastante discreta, com a persistente irregularidade no fornecimento de peças, prejudicando a produção de grande parte das fábricas. Com os gargalos logísticos sentidos desde o início da pandemia, agravados pela combinação da guerra na Ucrânia, esta situação segue distante da normalidade.-----

Perante o exposto, estamos numa situação que conseqüentemente, faz prorrogar o prazo da empreitada para 18-05-2023.-----

Esta prorrogação, não gera sobrecustos, nem para o Dono de obra nem



para o Empreiteiro, pois durante o aprovisionamento das luminárias, nem o Dono de Obra tem interrupção de serviço nem o Consórcio tem trabalhos a realizar.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica que é parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar uma prorrogação de prazo de 84 dias, os planos de trabalhos e pagamentos e o cronograma financeiro, nos termos da informação que se anexa.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

7 - Empreitada: “Piscina Municipal de Canedo”-----

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1463/2023/CF/DAG, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 08 de maio de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Piscina Municipal de Canedo”, foram aprovados os trabalhos complementares. - Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional.-----



Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “M. Kairos - Engenharia & Construção, S.A.” que se anexa. -- Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ---- Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----

2.º Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da



sociedade anónima, “M. Kairos - Engenharia & Construção, S.A.”, com sede na rua do Portelo, n.º 7, freguesia de Parada de Tibães, concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 506530817, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o Capital Social, €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Piscina Municipal de Canedo”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 08 de maio de 2023, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1264/2023/PCA/DFE, datada de 02 de maio de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 29 de junho de 2021, sob o n.º 138/2021 Av.-----

O valor do presente contrato adicional é de 200.175,56 € (duzentos mil, cento e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 31.988,73 € (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito euros, setenta e três cêntimos).-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei



n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita I no orçamento em vigor, do Plano, na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----

e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----

i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, "M. Kairos - Engenharia e Construção, S.A.", emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos



(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);----
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1; do artigo 81.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

Os Srs. Vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

8 - Aprovação da Norma de Controlo Interno/2023 -----

Revogação da Norma de Controlo Interno /2015-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços especializados em Engenharia Civil para DRVT”



(SMF/00001192/CP/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 260/2023/JP/DRVT, datada de 1 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No sentido de suprir a necessidade dos serviços, nas áreas de implementação de posturas de trânsito e na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada, de baixo valor, elaborados pela Divisão de Rede Viária e Trânsito, remetemos a presente informação, para abertura de um procedimento por contratação de serviço especializado de engenharia civil, para o exercício de funções de execução e fiscalização de empreitadas, promovidas pela administração direta, assim como, no apoio à atualização, aperfeiçoamento e execução de Posturas de Trânsito, de cerca de 1600 km de arruamentos sob a jurisdição Municipal e elaboração de pareceres no âmbito da Divisão de Rede Viária e Trânsito. Assim sendo, propõe-se para efeito que o procedimento preveja a adjudicação por lotes, eventualmente com outras prestações de serviço, nos seguintes termos:-----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta, o apoio à produção de planos de sinalização de trânsito, à execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e elaboração de pareceres no âmbito da Divisão de Rede Viária e Trânsito, solicita-se que se providencie uma prestação de um serviço de engenharia civil, por um período determinado, com a duração de 12 meses. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de



engenharia civil para a Divisão de Rede Viária e Trânsito, associados:---

Lote: aos planos de sinalização de trânsito, execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada ou serviços e elaboração de pareceres no âmbito da Divisão de Rede Viária e Trânsito.

Habilitação:-----

Para o Lote, a prestação de serviços deve ser no mínimo prestada por recursos humanos com grau de licenciatura em Engenharia Civil e com uma afetação de 100%. Uma experiência profissional, mínima de 5 anos em direção ou fiscalização de obra e formação/qualificação em ferramentas de desenho (CAD), cálculo e escrita. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

No seguimento da atribuição de novas competências às Câmaras Municipais, verifica-se a necessidade de reforço de meios humanos, para execução de serviços, da área de elaboração e acompanhamento de procedimentos por empreitada, a cargo da administração direta, da Divisão de Rede Viária e Trânsito, assim como, na área da produção, revisão e atualização dos planos de sinalização de trânsito e elaboração de pareceres no âmbito da Divisão. Pelo que, o Município não dispõe de recursos técnicos especializados e suficientes, para dar resposta ao volume e especificidade de trabalhos atualmente existentes e previstos para os próximos 12 meses. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----



18

13

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Os meios humanos a utilizar pelo adjudicatário a contratar, irá exercer funções na área de engenharia civil, com as seguintes responsabilidades: -----

- Produção de peças de procedimento para concursos a cargo da Divisão de Rede Viária e Trânsito, de acordo o Código do Contratos Públicos; ---

- Fiscalização de serviços e empreitadas públicas, a cargo da Divisão de Rede Viária e Trânsito, em conformidade com a legislação e vigor; -----

- Apoio à produção, revisão e aperfeiçoamento de planos de sinalização de trânsito. -----

- Elaboração de pareceres no âmbito da Divisão de Rede Viária e Trânsito -----

Outras Obrigações/Condições:-----

O adjudicatário obriga-se a garantir o cumprimento, em tempo útil, no âmbito do que lhe for solicitado pela Chefia da Divisão da Rede Viária e Trânsito, em conformidade com as funções discriminadas na descrição técnica da aquisição. Obriga-se ainda, apresentar trimestralmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese do desenvolvido dos trabalhos realizados, evidenciando de forma clara e objetiva.-----

Após conclusão dos trabalhos, o adjudicatário, fornecerá ao adjudicante, em suporte de papel e/ou informático, toda a documentação relevante, à prestação de serviços contratada. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Lote: -----

Preço Base previsto - 18.000,00 € (1.500,00 €/mês) + IVA à taxa legal



em vigor, obtido através do histórico das aquisições de serviços semelhantes por parte do Município, com a respetiva atualização salarial. -----

Prazo Geral do contrato - doze meses. -----

Condições de pagamento - até 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições da Proposta:-----

Deverá ser apresentado o custo mensal da prestação e currículo do prestador de serviço. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo. -----

Técnico a Consultar: -----

3730-202 Vale de Cambra -----

NIF -----

4520-270 Rio Meão -----

NIF -----



VS

B

A [REDACTED] -----

4520-212 Santa Maria da Feira -----

NIF [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 30-2023/DCPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pela atribuição de novas competências às Câmaras Municipais, nomeadamente para a execução de serviços, da área de elaboração e acompanhamento de procedimentos por empreitada, a cargo da administração direta, da Divisão de Rede Viária e Trânsito, assim como, na área da produção, revisão, atualização e aperfeiçoamento de Posturas de Trânsito, de cerca de 1.600 Km de arruamentos sob a jurisdição Municipal e elaboração de pareceres no âmbito da DRVT. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao



volume de trabalho. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1839/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de desenvolvimento e implementação de aplicações na plataforma de



VS

3

**Informação Geográfica Mirante e formação técnica”
(SMF/00001195/CP/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 33-2023/DCPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade do Município proceder à atualização da plataforma de informação geográfica Mirante, nas vertentes de informação, serviços e software, disponibilizando aos munícipes o acesso à informação geográfica municipal, nomeadamente na emissão de plantas de localização, exportação de cartografia, importação de ficheiros tipo CAD, SHP e KML e otimização dos métodos de pesquisa da informação geográfica; paralelamente, é necessário dotar os técnicos municipais de formação e apoio técnico para utilização da plataforma. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita da Chefe da Unidade de Informação Geográfica, datada de 21 de abril de 2023, do seguinte teor:

“Enquadramento:-----

A informação geográfica é uma ferramenta imprescindível para o funcionamento eficiente e eficaz do município de Santa Maria da Feira. De uma forma geral, hoje em dia, toda a informação tem uma vertente geográfica e georreferenciada que, sendo estruturada, organizada e partilhada pelos serviços e munícipes, facilita a gestão e o conhecimento do território e facilita a tomada de decisão. Neste momento, a utilização da informação geográfica é transversal a todos os outros setores municipais e munícipes e é disponibilizada através da plataforma Mirante. No entanto, a missão de apoiar e munir todos os serviços municipais de um vasto conjunto de informação geográfica necessário à análise e tomada de decisões técnicas das suas esferas de atuação exige permanente esforço de atualização da plataforma Mirante, nas vertentes de informação, serviços e software.-----

Justificação da Necessidade: -----

No final de 2022 o município adquiriu o licenciamento do software M.app Enterprise e Geomedia WebMap que veio substituir o software



VS

B

existente, que se encontrava obsoleto. Paralelamente, foi iniciado o processo de migração da informação das bases de dados geográficas para uma versão atual de SQL Server. Estas duas ações permitiram colocar online uma primeira versão da renovada plataforma de informação geográfica, que se encontra disponível no site do município. Estes foram os primeiros passos na adequação da plataforma de informação geográfica Mirante, para uma solução tecnologicamente evoluída e integrada com os restantes sistemas internos. Tendo como objetivo o fornecimento de serviços de âmbito geográfico aos munícipes, o plano de ação prevê agora que sejam disponibilizadas aplicações que facilitem os munícipes no acesso à informação geográfica municipal, nomeadamente na emissão de plantas de localização, exportação de cartografia, importação de ficheiros tipo CAD, SHP e KML e otimização dos métodos de pesquisa da informação geográfica. Além disso, e paralelamente, é necessário dotar os técnicos municipais de formação e apoio técnico que permita o desenvolvimento de soluções e workflows no M.app Enterprise, permitindo que os técnicos adquiram conhecimento sobre as ferramentas e métodos usados e fiquem habilitados a criar ou alterar aplicações e workflows, nas vertentes web, desktop e mobile. Assim, considerando o enquadramento suprarreferido, vimos solicitar a abertura de um procedimento de aquisição, por consulta prévia, para a referida prestação de serviços. ---

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e implementação de aplicações na plataforma de Informação Geográfica Mirante e formação técnica. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----



1

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza técnica sendo necessário assegurar, nos termos legais, que as empresas consultadas tenham a capacidade técnica adequada para prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O âmbito do trabalho a realizar consiste no desenvolvimento de aplicações, que deverão funcionar de forma integrada na plataforma de informação geográfica existente, desenvolvida em M.app Enterprise. Neste contexto, pretende-se o desenvolvimento de aplicações (e respetivos interfaces de parametrização em backoffice, quando necessário) de Emissão de Plantas de Localização, Exportação de Cartografia, Importação de ficheiros tipo CAD, SHP e KML e Pesquisas. Além disso, os serviços a prestar deverão incluir formação em contexto de trabalho e apoio técnico na plataforma M.app Enterprise, nas suas várias vertentes Desktop, Web e Mobilidade que irão permitir que os técnicos municipais fiquem habilitados a criar ou alterar as aplicações existentes e a desenvolver workflows de trabalho. -----

As cláusulas técnicas a cumprir serão as constantes no Caderno de Encargos, no “Documento de especificações técnicas”. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 74.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor-----

O preço justifica-se através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 120 dias; -----



✓

B

- Condições de pagamento - 60 dias;-----
- Local de prestação de serviços: as aplicações serão desenvolvidas remotamente e a formação será no município; -----
- Critérios de Adjudicação;-----
- Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%. -----
- Condições de Faturação e Pagamento:-----
- O preço contratual será faturado parcialmente, da seguinte forma: -----
- 30% com a entrega da aplicação de Emissão de Plantas de Localização
- 10% com a entrega da aplicação de Pesquisas;-----
- 20% com a entrega da aplicação de Emissão de Exportação de Cartografia;-----
- 20% com a entrega da aplicação de Importação de Ficheiros tipo CAD, SHP e KML;-----
- 20% com a formação e apoio técnico; -----
- Fornecedores a Consultar: -----
- Nome: Intergraph Portugal - Sistemas de Computação Gráfica, SA. -----
- Morada: Rua General Firmino Miguel, n.º 3 - 42B-----
- Código Postal: 1600-100 Lisboa-----
- NIF/NIPC: 502679468-----
- Email: info-portugal@intergraph.com -----
- Contacto Telefónico: +351 211209800; +351 934502511 -----
- Nome: Aquasis - Sistemas de Informação, S.A.-----
- Morada: Quinta da Fonte Office Park, Edifício Q54, D. José - Piso 2 -----
- Código Postal: 2770-203 Paço de Arcos-----
- NIF/NIPC: 502539909-----
- Email: aquasis.geral@aquasis.pt-----



Contacto Telefónico: +351 219363670-----

Nome: Geoplan, Consultoria e Planeamento, Unipessoal, Lda. -----

Morada: Av. D. Nuno Alvares Pereira, n.º 35 – 1.º Esq. -----

Código Postal: 2490-483 Ourém, Santarém-----

NIF/NIPC: 515870765-----

Email: geral@geoplan.pt-----

Contacto Telefónico: +351 918844056.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o Documento de Especificações Técnicas relativamente ao assunto em questão. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1772/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de caracterização da rede viária, passeios, estacionamento e cadastro de sinalização de trânsito (vertical e horizontal)” (SMF/00001194/CP/S/23) -----



18

18

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 32-2023/DCPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

No âmbito do desenvolvimento, gestão e avaliação patrimonial do Município, verificou-se a necessidade de possuir informação georreferenciada e atualizada sobre as infraestruturas existentes, em concreto a rede viária e seus equipamentos, por forma a que as consiga inventariar e valorizar adequadamente e reconciliar essa informação com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Realizando um estudo integrado da infraestrutura viária, em concreto o tipo de pavimento e estado de conservação do mesmo, passeios e estacionamento existentes, cadastro da sinalização horizontal e vertical existente.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita da Chefe da Unidade de Informação Geográfica, datada de 17 de abril de 2023, do seguinte teor:

“Enquadramento:-----

O conhecimento das infraestruturas municipais é fundamental para a gestão do território de Santa Maria da Feira. Nos últimos anos o município tem investido fortemente na inventariação das infraestruturas municipais, recolhendo dados de diversas fontes e disponibiliza essa informação no sistema de informação geográfica municipal, publicando-a para os serviços internos e para os munícipes. A grande dimensão do território de Santa Maria da Feira e da sua rede viária dificulta a obtenção de dados que sejam atuais para todo o concelho, o que dificulta a gestão integrada desta rede e seus equipamentos. Neste sentido, surge a necessidade de obter uma caracterização atualizada da rede viária e sinalização rodoviária municipal que auxiliará essa gestão e também servirá de base para efeitos de inventário, valorização e definição de vidas uteis e reconciliação com o sistema patrimonial municipal. -----

Justificação da Necessidade: -----

No âmbito do desenvolvimento, gestão e avaliação patrimonial do



município de Santa Maria da Feira verificou-se a necessidade do município possuir informação georreferenciada e atualizada sobre as infraestruturas que detém, por forma a que as consiga inventariar e valorizar adequadamente e reconciliar essa informação com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. -----

No que concerne à rede viária, o município possui uma base de dados georreferenciada atualizada com a identificação dos eixos viários e respetiva toponímia, mas não possui a caracterização necessária para que seja possível inventariar, valorizar e definir a vida útil desta infraestrutura, nomeadamente no que diz respeito ao tipo de pavimento e estado de conservação do mesmo, passeios e estacionamento existentes. Além disso, para um conhecimento global de toda a rede viária e seus equipamentos e por forma ao estudo integrado da infraestrutura viária, torna-se imprescindível obter também o cadastro da sinalização horizontal e vertical existente.-----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido, vimos solicitar a abertura de um procedimento de aquisição, por consulta prévia, para a referida prestação de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de caracterização da rede viária, passeios e estacionamento e cadastro de sinalização de trânsito (vertical e horizontal) do município de Santa Maria da Feira.----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de a prestação de



serviços objeto deste procedimento ser de natureza técnica sendo necessário assegurar, nos termos legais, que as empresas consultadas tenham a capacidade técnica adequada para prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada. -----

Descrição Técnica Dos Serviços; -----

O âmbito do trabalho a realizar consiste no levantamento georreferenciado e caracterização da rede viária municipal, quanto ao tipo de pavimento e respetivo estado de conservação, dos passeios e estacionamentos delimitados e ainda na identificação, georreferenciação e caracterização da sinalização de trânsito vertical e horizontal. Pretende-se que o projeto abranja a totalidade da rede viária do concelho de Santa Maria da Feira (aproximadamente 1480 km de rede viária) e as cláusulas técnicas a cumprir serão as constantes no Caderno de Encargos, no "Documento de especificações técnicas" -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 72.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor -----

O preço justifica-se através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 150 dias; -----

- Condições de pagamento - 30 dias; -----

CrITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO; -----

Proposta economicamente mais vantajosa. -----

Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

Condições de Faturação e Pagamento: -----

O preço contratual será faturado parcialmente, da seguinte forma: -----

- 30% com a adjudicação; -----

- 70% com a entrega da informação contratada; -----



Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Geoatributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda. -----

Morada: Rua Faustino Ferrador n.º 3 -----

Código Postal: 4710-244 Braga -----

NIF/NIPC: 506526585 -----

Email: geoatributo@geoatributo.com -----

Contacto Telefónico: +351 969657222 -----

Nome: Geoide - Geosystems, S.A. -----

Morada: Rua Anzebino da Cruz Saraiva, 342 - Edifício Beira Rio - Piso 2, Escritórios 1 e 2 -----

Código Postal: 2415-371 Leiria -----

NIF/NIPC: 503648183 -----

Email: portugal@geoide.pt -----

Contacto Telefónico: +351 244830200 -----

Nome: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. -----

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 103 - 2.º -----

Código Postal: 1070-239 Lisboa -----

NIF/NIPC: 504654012 -----

Email: info@geoglobal.pt -----

Contacto Telefónico: +351 967638009." -----

Acompanha a informação supratranscrita o Documento de Especificações Técnicas relativamente ao assunto em questão. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1770/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Estudo prévio para os terrenos na Zona Industrial de Rio Meão, destinados à construção de 30 fogos a custos controlados” (SMF/0001197/CPN/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 35-2023/DCPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade de elaboração de um estudo prévio para os terrenos na Zona Industrial de Rio Meão, destinado à construção de 30 fogos a custos controlados, no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, LP e o Município em 17 de novembro de 2021 e nos termos da Estratégia Local da Habitação (ELHMSMF) e do Programa 1.º Direito promovido no



[Handwritten initials]

âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 1028/2023/CL/DHM, datada de 6 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

. No âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELHMSMF), aprovada em Reunião Ordinária de 02.11.2020 e em Assembleia Municipal de 03.12.2020, foi celebrado em 17.11.2021 o Acordo de Colaboração (AC), entre o Instituto da



Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira; -----

. O AC contempla 215 soluções habitacionais (abrangendo cerca de 529 pessoas) no âmbito do Programa 1* Direito, a serem financiadas através do Investimento REC02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência - Componente 02 - Habitação; ---

. Nos termos do ponto 3.1., do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2 - 101/2021 - componente 02 - Habitação, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, o Município de Santa Maria da Feira poderá obter um financiamento para custear as despesas relacionadas com as prestações de serviços conexas com as empreitadas. -----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços de Concurso Público para a prestação de serviços de arquitetura para execução de “Estudo Prévio para os terrenos na Zona Industrial de Rio Meão, destinado à construção de 30 fogos a custos controlados”, com estimativa orçamental no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), duração de contrato de 12 meses e mediante os elementos instrutórios presentes em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1842/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 39 fogos de Habitação Social (Arrifana, S. M. Feira, Canedo, Lamas, Paços de Brandão, Escapães, Caldas S. Jorge e S. J. Ver)” (SMF/0001196/CPN/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 34-2023/DCPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade de elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 39 fogos de Habitação Social do Município nas freguesias de Arrifana, Santa Maria da Feira, Canedo, Santa Maria de Lamas, Paços de Brandão, Escapães, Caldas de São Jorge e São João de Ver, no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P e o Município em 17 de novembro e 2021 e nos termos da Estratégia Local da Habitação (ELHMSMF) e do Programa 1.º



Direito promovido no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, face ao volume de trabalho. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 645/2023/CL/DHM, datada de 10 de março de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

. No âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELHMSMF), aprovada em Reunião Ordinária de 02.11.2020 e em Assembleia Municipal de 03.12.2020, foi celebrado em 17.11.2021 o Acordo de Colaboração (AC), entre o Instituto da



Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira; -----

. O AC contempla 215 soluções habitacionais (abrangendo cerca de 529 pessoas) no âmbito do Programa 1.º Direito, a serem financiadas através do Investimento RE - C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência - Componente 02 - Habitação; -----

. Nos termos do ponto 3.1., do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2 - 101/2021- componente 02 - Habitação, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, o Município de Santa Maria da Feira poderá obter um financiamento para custear as despesas relacionadas com as prestações de serviços conexas com as empreitadas. -----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços de Concurso Público para a “Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 39 fogos de Habitação Social - Arrifana | Santa Maria da Feira | Canedo | Santa Maria de Lamas | Paços de Brandão | Escapães | Caldas de São Jorge | São João de Ver”, com estimativa orçamental no valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), duração de contrato de 24 meses e mediante os elementos instrutórios presentes em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1840/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Délio Carquejo questionando se já existe legislação específica para agilização dos processos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, vulgo PRR.

O Sr. Presidente disse que o pacote das medidas está para aprovação, acrescentando que a 1.ª fase das estratégias locais de habitação contemplava mais a componente da reabilitação urbana, mas que, rapidamente, se percebeu que não existiam habitações no mercado e, muito menos, a preços acessíveis. -----

Disse que, na sua opinião, o problema da habitação resolve-se com o aumento da oferta de habitação pública, seja na modalidade do 1.º Direito, mais vocacionada para a habitação indigna, seja na modalidade do arrendamento acessível ou da compra de nova habitação a preço acessível. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que, no seu entender, se deve apostar num pacote combinado de medidas e investimentos, para a resolução do problema habitacional, acreditando na inclusão das duas vertentes, oferta pública e privada. -----

O Sr. Presidente disse que a estabilidade legislativa, quer ao nível do arrendamento quer ao nível fiscal, é fundamental para o investidor privado, e que o investidor público deve apostar no arrendamento acessível, até porque, o trabalho das novas gerações é muito móvel. -----

O Vereador Sérgio Cirino aludiu a uma notícia sobre a criação de instrumentos legais para as cooperativas, acrescentando que em Évora



U8

1

e em Beja as cooperativas oferecem um T3 pelo valor de 129 mil euros, quando o mercado o oferece pelo valor de 250 mil euros, o que lhe parece atrativo para os cooperantes. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que a oferta de habitação tem de aumentar, seja através de oferta pública ou privada, seja sob forma corporativa. -----

O Vereador Délio Carquejo alertou para o facto de, na proposta, a localização dos fogos se reportar ora à Avenida da Sobreira ora à Rua da Sobreira, da Freguesia de Paços de Brandão, questionando se de facto assim é, tendo o Sr. Presidente dito que se trata de um lapso, o qual, aqui se retifica, pelo que onde se lê no documento "Rua da Sobreira" deve ler-se "Avenida da Sobreira". -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços especializados em Engenharia Civil para DCE" (SMF/00001193/CP/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 31-2023/DCEPGA, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando o carácter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----



A necessidade de proceder à manutenção, conservação e gestão de edifícios do património municipal é da competência da Divisão de Gestão de Edifícios, sendo necessário o apoio nas funções consultivas (de estudo e planeamento), na elaboração de pareceres e procedimentos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e apoio na execução/acompanhamento de procedimentos por empreitada e serviços da mesma. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, face ao volume de trabalho. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 1102-2023/AM/DGE, datada de 18 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Como será do conhecimento superior, é competência da Divisão de



Gestão de Edifícios proceder à manutenção, conservação e gestão dos edifícios do património municipal ou a cargo do Município, tarefa que, por si só, é já ciclópica, para além de muitas outras intervenções, nomeadamente, no âmbito de eventos. Se ainda tivermos em consideração a recente transferência para o Município, de vários edifícios e equipamentos nas áreas da saúde, educação e acção social, verificamos que esta Divisão não dispõe, atualmente, de recursos humanos suficientes que permitam, minimamente, dar resposta às centenas de solicitações que são efetuadas ao longo do ano. -----

Acresce ainda o facto de apenas existirem dois engenheiros civil na divisão, um dos quais é o Chefe de Divisão e o outro encontra-se de baixa prolongada e sem previsão para o seu regresso, pelo que não é possível uma gestão correta e eficaz de todos os trabalhos que estão no âmbito das suas competências, com prejuízos evidentes para o funcionamento da Divisão, que se pretende o mais eficaz possível. -----

Assim e, no sentido de suprimir as necessidades do serviço, ainda que temporariamente, nas funções consultivas, de estudo e planeamento; elaboração de pareceres e procedimentos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e, apoio na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e/ou serviços, de baixo valor, submete-se à consideração superior a presente informação para abertura de procedimento de contratação de serviço especializado de engenharia civil, para o exercício das funções anteriormente mencionadas. -----

Em face ao exposto, propõe-se para o efeito que o procedimento preveja a adjudicação por lotes, eventualmente, com outras prestações de serviço, nos termos a seguir descritos.-----



Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta as competências da Divisão de Gestão de Edifícios, nomeadamente, proceder à manutenção, conservação e gestão dos edifícios do património municipal ou a cargo do Município, é necessário o apoio nas funções consultivas, de estudo e planeamento; na elaboração de pareceres e procedimentos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e, apoio na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e/ou serviços, solicita-se prestação de serviços de engenharia civil, por um período determinado, com duração de 12 meses:-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de engenharia civil para a Divisão de Gestão de Edifícios e associados. -----

Lote: funções consultivas, de estudo e planeamento; na elaboração de pareceres e procedimentos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e, apoio na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e/ou serviços. -----

Habilitação:-----

Para o Lote em apreço, a prestação de serviços deve possuir os seguintes requisitos: -----

- Ser, no mínimo, prestada por recursos humanos com grau de licenciatura em Engenharia Civil e com uma afetação de 100%;-----
- Experiência profissional, mínima de 5 anos, em direção de obra, projeto e fiscalização; -----
- Formação/qualificação em ferramentas de desenho (CAD), cálculo e escrita. -----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----



15

15

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

A adoção do procedimento de Consulta Prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que as entidades convidadas sejam comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejados. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

No seguimento da atribuição de novas competências às Câmaras Municipais, verifica-se a necessidade de reforço de meios humanos, para execução de serviços, nas áreas de funções consultivas, de estudo e planeamento; na elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e, apoio na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e/ou serviços, da Divisão de Gestão de Edifícios. Pelo que, o Município não dispõe de recursos técnicos especializados e suficientes, para dar resposta ao volume e especificidade de trabalhos atualmente existentes e previstos para os próximos 12 meses. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Os meios humanos a utilizar pelo adjudicatário a contratar, irá exercer funções na área de engenharia civil, com as seguintes



responsabilidades: -----

- Elaboração de pareceres no âmbito da manutenção de edifícios;-----
- Elaboração de estudos e procedimentos, com diversos graus de complexidade, na área da manutenção; -----
- Elaboração de peças de procedimento para concursos a cargo da Divisão de Gestão de Edifícios, de acordo o Código do Contratos Públicos (CCP);-----
- Fiscalização de empreitadas públicas e/ou serviços, a cargo da Divisão de Gestão de Edifícios, em conformidade com a legislação e vigor. -----

Outras Obrigações/Condições:-----

O adjudicatário obriga-se a garantir o cumprimento, em tempo útil, no âmbito do que lhe for solicitado pela Chefia da Divisão de Gestão de Edifícios, em conformidade com as funções discriminadas na descrição técnica da aquisição. Obriga-se ainda, apresentar trimestralmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese do desenvolvido dos trabalhos realizados, evidenciando-os de forma clara e objetiva. -----

Após conclusão dos trabalhos, o adjudicatário, fornecerá ao adjudicante, em suporte de papel e/ou informático, toda a documentação relevante, à prestação de serviços contratada. -----

Condições Base do Procedimento:-----

Lote: funções consultivas, de estudo e planeamento; na elaboração de pareceres e procedimentos, com diversos graus de complexidade na área da manutenção e, apoio na execução e acompanhamento de procedimentos por empreitada e/ou serviços. -----

Preço Base previsto - 18.000,00 € (1.500,00 €/mês) + IVA à taxa legal em vigor, obtido através do histórico das aquisições de serviços semelhantes por parte do Município, com a respetiva atualização



salarial. -----

Prazo Geral do contrato - doze meses. -----

Condições de pagamento - até 60 dias, após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Condições da Proposta: -----

Deverá ser apresentado o custo mensal da prestação e currículo do prestador de serviço. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato. -----

CrITÉrios de Adjudicação: -----

Preço mais baixo. -----

Técnicos a Consultar: -----

3730-202 Vale de Cambra -----

NIF -----

4520-270 Rio Meão -----

NIF -----

4520-212 Santa Maria da Feira -----



NIF [REDACTED] -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1843/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

Saíram os vereadores Amadeu Albergaria, Vítor Marques e Délio Carquejo.-----

15 - Protocolo de parceria entre a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão e o Município-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pela informação n.º 1319/2023/ASANTOS/DE, datada de 5 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º



75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

- nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”;-----

- por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da



vida; -----
- a presente Minuta de Protocolo de Parceria tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática e Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando os cursos de Programador/a de Informática, Técnico/a de Alojamento Hoteleiro, Técnico/a de Análise Laboratorial, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações entre FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----
Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação da presente Minuta do Protocolo de Parceria entre a FEDESPAB e o Município de Santa Maria da Feira nos termos propostos. -----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
“Protocolo Celebrado Entre -----
FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão -----
E -----
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----
Considerando que: -----
a) A Escola não Agrupada é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico- humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos; ----



b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a da Escola não Agrupada, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;-----

c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3.º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico; -----

d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências



- constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas; -----
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código



dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor. -----

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:-----

Como primeiro outorgante, FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, com sede na Avenida escolar, n.º 190, 4535-525 Paços de Brandão, representado por Ana Mafalda Rola nos termos da Lei e dos seus Estatutos. -----

Como segundo outorgante, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira. -----

O qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática e Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando os cursos de Programador/a de Informática, Técnico/a de Alojamento Hoteleiro, Técnico/a de Análise Laboratorial, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações entre FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula 2.ª -----

Colaboração -----

1 - No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Santa



Maria da Feira e a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão comprometem-se, conjuntamente, a: -----

a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar) -----

b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação); -----

c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; -----

d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior). -----

2 - No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa e garantir o cumprimento dos princípios de racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do(s) CTE(s), promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante: -----



a) Na conceção da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto Educativo da a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão. -----

3 - Enquanto entidade empregadora, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira colabora com a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, enquadrado nas áreas profissionais que dispõem, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente:-----

a) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25. -----

b) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30; --

c) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados; -----

d) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação); -----

e) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);-----

f) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de



dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas.-----

4 - A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet. -

5 - No âmbito do presente Protocolo, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeia Cláudia Espassandim como a interlocutora preferencial relativamente ao mesmo.-----

Cláusula 3.^a-----

Prazo-----

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.-----

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.-----

Cláusula 4.^a-----

Sigilo e Proteção de Dados-----

1 - Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.-----

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção



de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD"). -----

Cláusula 5.ª -----

Patentes, licenças e marcas registadas -----

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão -----

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas. -----

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas. -----

Cláusula 7.ª -----

Ações de cooperação específica -----

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da cláusula 2.ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares (nomeadamente plano de ação), que observarão a forma de Aditamento ao presente Protocolo. -----

Cláusula 8.ª -----



Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo. -----

Cláusula 9.ª -----

Interpretação -----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. -----

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita o anexo 1, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Anexo 1 -----

Oferta Formativa do CTE-----

Apresenta-se a proposta de oferta formativa a desenvolver pela FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, em alinhamento com os objetivos e critérios constantes no Aviso de Abertura de Concurso PRR - Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - Centros Tecnológicos Especializados.-----

Centro Tecnológico Especializado de Informática e Centro Tecnológico Especializado Industrial-----

AEF	Curso Profissional Designação da Qualificação*	SANQ	N.º alunos		
			10.º	11.º	12.º
481	Programador/a de Informática	10	X - nova		
811	Técnico/a de Alojamento Hoteleiro	7	X - nova		



524	Técnico/a de Análise Laboratorial	8	X - nova		
523	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	9	X - nova*		

Legenda -----

* designação do curso profissional em função do Anexo 3 do aviso de abertura - [https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relat. o CT.pdf](https://www.anqep.gov.pt/np4/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=783&fileName=Anexo I Circular 1 ANQEP 2022 Relat. o CT.pdf)-

AEF - área de educação e formação -----

SANQ - <https://www.anqep.gov.pt/np4/file/785/Anexo III Circular 1 ANQEP 2022 Crit. rio.pdf> -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves dito que era importante conhecer os cursos que, efetivamente, foram aprovados e, mais tarde, se calhar, promover um estudo do impacto desses cursos, no qual se avaliasse o número de alunos atraídos e a futura empregabilidade. -----

O Vereador Gil Ferreira informou que, posteriormente, a informação que a Vereadora Maria Manuela Alves referiu será dada, acrescentando que, inclusive, no próximo dia 13 de junho, na apresentação do Plano Estratégico Educativo Municipal, essa será uma das medidas propostas nos 3 Eixos do Plano Estratégico. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

Reentraram os vereadores Amadeu Albergaria e Délcio Carquejo. ---

16 - PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura: Medida 2 - Parcerias de programação, Subprograma 2.2 - Anuais -----

Aprovação da lista provisória de apoios -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º PAC2023/M2/PS/GC, datada de 15 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), Medida 2 - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. - Anuais, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 27 de março de 2023, à data de encerramento do prazo de candidaturas, 30 de abril de 2023, verificou-se que foram rececionadas no Portal do Associativismo, vinte candidaturas, provenientes das associações culturais do concelho, estando dezasseis destas candidaturas elegíveis para apoios e quatro não elegíveis, por falta de enquadramento e/ou incumprimento do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura. -----

Em conformidade com as disposições regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 12 de maio de 2023, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. De acordo com a Ata N.º 1 (em anexo) e em função dos procedimentos e da documentação anexa (listagem), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios referentes às candidaturas/projetos ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), Medida 2 - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. - Anuais. -----

Assim sendo, proponho que, de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, a referida listagem provisória seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----



Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma será submetida novamente à aprovação da Câmara Municipal, de modo a passar a definitiva, acompanhada pelos respetivos documentos contabilísticos de cabimentação e/ou compromisso, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a ata a que a mesma se refere.-----

Instrui a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor:----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica que acompanha esta proposta, observando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o) e de acordo com o Art.º 19.º, N.º 1 e 2 do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, submeto à aprovação da Câmara Municipal a lista provisória das candidaturas/projetos selecionados pelo júri, cuja ata (Ata N.º 1) remeto em anexo conjuntamente com a lista provisória. -----

Depois da respetiva aprovação pela Câmara Municipal o assunto será remetido aos serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e



Turismo, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória – PAC 2022, Medida 2 – Parcerias de Programação, subprograma 2.2. Anuais, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam: -----

- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Escola de Música da Banda Marcial do Vale – Ciclo de Master Class – 1.500,00 €;
- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: EMBL – Escola de Música da Banda de Lobão – 1.005,00 €; -----
- Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe: Ensino da Dança – Clássica e Contemporânea – 735,00 €; -----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão: Escola de Música, Dança e Artes – 1.500,00 €; -----
- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: Escola de Música da Tuna Esperança & Canções de SM Lamas III – 1.500,00 €; -----
- Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura: Saltare – Dança a ADNR – 285,00 €; -----
- Associação Casa das Bailarinas: Ensino das Artes Performativas – 1.500,00 €; -----
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira: Oficina d’Artes – Orfeão da Feira – 1.500,00 €; -----
- Juventude de Sanguedo: Un(IR) Música ao Teatro – 1.500,00 €; -----
- Tuna Musical Mozelense: Formação Artística e Cultural com Todos – 1.500,00 €; -----



- CIRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão:
CIRAC – Círculo de Formação Programadas – 1.500,00 €; -----
- Grupo Musical de S. Paio de Oleiros: Atividades da escola de Música –
960,00 €;-----
- AMO – Associação Musical Oleirense: AMO, SIM – Musicar – 750,00 €;
- Grupo Musical Estrela de Argoncilhe: Atividades Formativas do GME:
Masterclass sopros, percussão, cordas e piano – 1.485,00 €;-----
- Centro Social Cultural e Recreativo de Louredo: Escola de Música de
Louredo – 1.425,00 €; -----
- Grupo Musical de Fiães: PA GMF 2023 – 450,00 €, cometendo a
respetiva tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**17 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil: Medida 1 – Atividades
Regulares-----**

Aprovação da lista provisória de apoios -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe de Gabinete da Juventude, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 27 de março de 2023, à data de 18 de abril de 2023, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 7 (sete) candidaturas, provenientes das associações juvenis e associações de carácter juvenil do concelho. -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 12 de maio de 2023, para proceder à



verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PU 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares. -----
Proponho que, de acordo com o Regulamento do PU 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----
Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma será submetida novamente à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de modo a passar a definitiva, acompanhada pelos respetivos documentos contabilísticos de cabimentação e/ou compromisso, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro. -----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor: ----
“Concordo com o teor da informação supra. -----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a ata a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----
PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2023) | Medida 1 -



Atividades Regulares-----

A 12 de maio de 2023, pelas 09h00, reuniram-se, na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, para efetuarem a avaliação das candidaturas à Medida 1 - Atividades Regulares, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 17 de março de 2022, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Mónica Gomes.-----

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir:-----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 7 (sete) candidaturas, de 7 (sete) associações juvenis e de carácter juvenil, com sede no concelho:-----

Data	Associação Juvenil / Caráter Juvenil
14 Abril	Juventude de Sanguedo
16 Abril	Juventude Atlético de Rio Meão
17 Abril	Academia de Música e Artes de Rio Meão
17 Abril	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão
17 Abril	Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz
17 Abril	DAO - Associação Cultural e Desportiva
17 Abril	Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-----

a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito;-----



b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado. -----

c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---

b) Serão liminarmente excluídos todos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil a todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -----

- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de juventude do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais; -----

Neste seguimento, -----

- Candidaturas excluídas;-----

Entidade	Motivo
DAO - Associação Cultural e Desportiva	Em concordância com o disposto na Artigo 13.º, do Programa de Apoio e incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos: a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito;



3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
Juventude de Sanguedo	Audição de Música
Juventude Atlético de Rio Meão	Torneio de Futebol
Academia de Música e Artes de Rio Meão	Escola de Dança
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	Saltimbancos de Santa Maria - Escola (con)vida
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	Acampamento juvenil
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	Sarau de Fim de Ano

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Muito elevado - 10 pontos-----

- Médio - 5 pontos-----

- Reduzido - 0 pontos-----

b) Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política juvenil municipal - 20 pontos; -----

- Muito elevado - 20 pontos-----

- Médio - 10 pontos-----

- Reduzido - 0 pontos-----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o



- processo de execução da atividade - 20 pontos;-----
- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----
 - Envolvimento na Auscultação e Criação - 10 pontos -----
 - Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----
 - Nenhuma participação - 0 pontos-----
- d) Historial de atividade na área da juventude por parte da entidade requerente - 20 pontos;-----
- 10 ou mais anos - 20 pontos -----
 - 5 a 10 anos - 15 pontos -----
 - 3 a 5 anos - 10 pontos -----
 - 1 a 3 anos - 5 pontos-----
- e) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----
- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----
 - 50 - 100 Jovens - 15 pontos -----
 - 20 - 50 Jovens - 10 pontos-----
 - 1 - 20 Jovens - 5 pontos-----
 - 0 jovens - 0 pontos -----
- f) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais - 20 pontos -----
- Participação em Iniciativas Municipais (ex: SMF Youth Days, Projeto Jovem Autarca, Projeto Desafia-TE, SMF Youth Talks, Ciclo de Workshops, etc.) - 20 pontos -----
 - Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude - 10 pontos---
 - Nenhuma - 0 pontos -----
- De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte: -----



- Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

. Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação. -----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas: -----

Candidaturas	Pontuação
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	95 Pontos
Juventude de Sanguedo	80 Pontos
Academia de Música e Artes de Rio Meão	80 Pontos
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	80 Pontos
Juventude Atlético de Rio Meão	80 Pontos
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	75 Pontos

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

- Apoio financeiro a conceder por associação: -----

Associação	Valor a atribuir
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	2.375 €
Juventude de Sanguedo	2.000 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	2.000 €
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	2.000 €
Juventude Atlético de Rio Meão	2.000 €
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	1.875 €."

Acompanha as informações e a ata supratranscrita a proposta do



vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Concordo. -----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

18 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil: Medida 2 – Atividades Pontuais -----

Aprovação da lista provisória de apoios -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe de Gabinete da Juventude, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 27 de março de 2023, à data de 25 de abril de 2023, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 11 (onze) candidaturas, provenientes de associações juvenis, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho. -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 12 de maio de 2023, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista



provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PIJ 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais.-----

Proponho que, de acordo com o Regulamento do PIJ 2023 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados.-----

Findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma será submetida novamente à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de modo a passar a definitiva, acompanhada pelos respetivos documentos contabilísticos de cabimentação e/ou compromisso, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor:----

“Concordo com o teor da informação supra.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a ata a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas-----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2023) | Medida 2 - Atividades Pontuais-----

A 12 de maio de 2023, pelas 09h00, reuniram-se, na Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, para efetuarem a avaliação das



candidaturas à Medida 2 - Atividades Pontuais, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 17 de março de 2022, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Mónica Gomes.-----

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir:-----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 11 (onze) candidaturas, de 11 (onze) associações juvenis e de carácter juvenil, grupos informais de jovens e jovens a título singular com sede no concelho:-----

Data	Associação Juvenil / Caráter Juvenil Grupo Informal de Jovens Jovem a título singular
12 abril	Associação Juventude de Fiães
14 abril	Juventude de Sanguedo
15 abril	██████████ - Grupo de Jovens Gaudium Grupo informal de Jovens
15 abril	██████████ - Grupo de Jovens de Paços de Brandão Grupo Informal de Jovens
16 abril	Juventude Atlético de Rio Meão
19 abril	██████████ Grupo informal de Jovens
21 abril	CiRAC - Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão
23 abril	██████████ Grupo Informal de Jovens
24 abril	██████████ Jovem Singular
24 abril	Grupo Amizade - Tempos Livres E Educação Para A Paz
24 abril	██████████ Jovem Singular



11

12

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito;-----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado. -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos todos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil a todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -----

- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de juventude do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento -----

- a) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais; -----

Neste seguimento,-----

- Candidaturas excluídas:-----



Entidade	Motivo
Juventude Atlético de Rio Meão	Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos: c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira;

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
Associação Juventude de Fiães	10.º Festival da Francesinha AJ Fiães
Juventude de Sanguedo	Juv-Fest
██████████ - Grupo de Jovens Gaudium Grupo Informal de Jovens	Teatro Musical - uma forma de mobilização de jovens
██████████ - Grupo de Jovens de Paços de Brandão Grupo Informal de Jovens	Concertos oração, uma nova forma de capacitação
██████████ Grupo Informal de Jovens	Celebrar as Jornadas
CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	CIRAC Jam Sessions (Experience)
██████████ Grupo Informal de Jovens	workshops sustentáveis
██████████ Jovem Singular	Dentro da Caixa
Grupo Amizade - Tempos Livres E Educação Para A Paz	Caminhada interassociativa
██████████ Jovem Singular	Simplifica Workshop

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas



nos termos definidos peia Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação.-----

Avaliação e pontuação - Critérios Pontuáveis:-----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Muito elevado - 10 pontos-----

- Médio - 5 pontos-----

- Reduzido - 0 pontos-----

b) Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política juvenil municipal - 20 pontos;-----

- Muito elevado - 20 pontos-----

- Médio - 10 pontos-----

- Reduzido - 0 pontos-----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 30 pontos;-----

- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 30 pontos-----

- Envolvimento na Auscultação e Criação - 20 pontos-----

- Envolvimento na auscultação - 10 pontos-----

- Nenhuma participação - 0 pontos-----

d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos;-----

- Mais de 100 jovens - 20 pontos-----

- 50 - 100 Jovens - 15 pontos-----

- 20 - 50 Jovens - 10 pontos-----

- 1 - 20 Jovens - 5 pontos-----



- 0 jovens - 0 pontos -----
- e) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais - 20 pontos -----
- Participação em Iniciativas Municipais (ex: SMF Youth Days, Projeto Jovem Autarca, Projeto Desafia-TE, SMF Youth Talks, Ciclo de Workshops, etc.) - 20 pontos -----
- Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude - 10 pontos---
- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte: -----

- Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

. Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação. -----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas: -----

Candidaturas	Pontuação
CiRAC - Circulo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	95 Pontos
████████████████████ Jovem Singular	95 Pontos
████████████████████ Jovem Singular	95 Pontos
Juventude de Sanguedo	80 Pontos
Associação Juventude de Fiães	80 Pontos
████████████████████ Grupo Informal de Jovens	75 Pontos
Grupo Amizade - Tempos Livres E Educação Para A Paz	75 Pontos
████████████████████ - Grupo de Jovens Gaudium Grupo Informal de Jovens	70 Pontos



B
B

██████████ - Grupo de Jovens de Paços de Brandão Grupo Informal de Jovens	70 Pontos
██████████ Grupo Informal de Jovens	65 Pontos

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Apoio financeiro a conceder por candidatura: -----

Candidaturas	Valor a atribuir
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	950 €
██████████ Jovem Singular	950 €
██████████ Jovem Singular	500 €
Juventude de Sanguedo	800 €
Associação Juventude de Fiães	800 €
██████████ Grupo Informal de Jovens	750 €
Grupo Amizade - Tempos Livres E Educação Para A Paz	750 €
██████████ - Grupo de Jovens Gaudium Grupo Informal de Jovens	700 €
██████████ - Grupo de Jovens de Paços de Brandão Grupo Informal de Jovens	700 €
██████████ Grupo Informal de Jovens	650 €*

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

19 - Merchandising Imaginarius 2023 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Técnica superior do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 16 de maio de 2023, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da programação da 22.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, que irá decorrer entre 25 e 28 de maio, considerando a oportunidade de divulgação de Santa Maria da Feira através de merchandising alusivo ao Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, proponho a venda na Loja Interativa de Turismo do seguinte produto:-----

Produto	Quantidades	Custo unitário c/iva	Venda
T-shirt	150	5,24 €	6 €
Chapéus adulto	100	1,23 €	4 €
Chapéus criança	100	1,23 €	3 €
Suspensórios	30	1,21 €	3 €

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra. À consideração superior.”--

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

Reentrou o vereador Vítor Marques.-----



**20 -Abertura das Candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura -
Medida 2.1 -----**

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º PAC/2023/PS/GC, datada de 15 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Desde a sua implementação que PAC - Programa de Apoio à Cultura tem vindo a assumir-se como uma verdadeira ferramenta de gestão cultural do território, nomeadamente na estruturação das dinâmicas de apoio ao seu ecossistema cultural. Através deste programa temos vindo a receber projetos dos diversos agentes culturais, que são submetidas à avaliação criteriosa de um júri, no sentido de pontuar o seu mérito e pertinência, com o propósito de o Município consignar-lhes um apoio financeiro para a sua implementação no território. -----

Nessa perspetiva o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, determina ser da competência do Município, através dos seus serviços afetos à Gestão Cultural, proceder, em cada ano, à avaliação das áreas estratégicas e de prioridade de intervenção, sobre as quais deva incidir a abertura das respetivas medidas de apoio. -----

No que toca ao presente ano, 2023, em termos de PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), no primeiro quadrimestre do ano procedeu-se à abertura das medidas: Medida 2 - Parcerias de Programação / Subprograma 2.2. Anuais, cujas candidaturas terminaram a 30 de abril de 2023; e da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, cujas candidaturas, pela natureza da medida, estarão abertas até 15 de outubro de 2023; -----

As medidas de apoio abertas têm servido para dar respostas às diversas



expectativas do tecido associativo concelhio na implementação dos seus planos de atividades anuais. No entanto, tem-se verificado a existência de um conjunto de agentes culturais, com projetos de continuidade, que, pela sua natureza, historial e objetivos culturais e artísticos, merecem ser considerados numa estratégia mais abrangente de apoio municipal, observando e respeitando a sua plurianualidade, nomeadamente quanto à sua implementação no ciclo de 2023 a 2025. - Neste sentido, procurando corresponder com as expetativas dos agentes culturais do território que promovem projetos de continuidade, julgo estarem reunidas condições para proceder-se à abertura de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), relativas à Medida 2 - Parcerias de Programação / Subprograma 2.1. Plurianuais. - Face ao exposto proponho que seja considerada a abertura da citada medida e respetivo subprograma, de acordo com a minuta de proposta de Edital em anexo, que determinam as respetivas condições de abertura das candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023), na medida de apoio em apreço. ----- Anexo a esta proposta segue a respetiva informação contabilística, relativo ao cabimento orçamental da mesma. ----- À consideração superior.” ----- Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: ----- “Concordo com o teor da informação supra. À consideração do Vereador Gil Ferreira.” ----- Acompanha as informações supratranscritas a informação n.º PAC/2023/PS/GC, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor: ---- Enquanto ferramenta PAC - Programa de Apoio à Cultura tem-se



13

1

assumido como uma alavanca importante para estruturar, gerir, dinamizar e planear a dinâmica cultural do território, criando a dinâmicas de apoio que impulsionam os diversos agentes a serem participantes ativos no ecossistema cultural de Santa Maria da Feira. Cada vez mais, em cada freguesia ou uniões de freguesias, pela força das entidades culturais e associativas vão nascendo projetos de afirmação e reforço da identidade e memória do território. Projetos esses que, pela sua natureza, merecem ser avaliados de forma criteriosa por um júri, no sentido de ser validado o seu mérito e pertinência, de modo a que o Município possa vir a consignar-lhes um apoio financeiro para a sua realização e/ou implementação. -----

Compete, pois, ao Município, dar a devida aplicação aos procedimentos que constam do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, que definem a tarefa de, através dos seus serviços afetos à Gestão Cultural, em cada ano, proceder-se a uma avaliação das áreas estratégicas e de prioridade de intervenção, sobre as quais possa incidir a abertura das respetivas medidas de apoio. -----

Dando ênfase aos propósitos da gestão cultural do território, nomeadamente no que concerne com ao planeamento, para uma boa gestão de meios e recursos, entende-se que o PAC - Programa de Apoio à Cultura, como ferramenta ao serviço da Cultura e dos agentes culturais, pode exercer uma função pedagógica e educadora, no sentido de levar as entidades culturais a planear com a devida antecedência os projetos/atividades que pretendem realizar nos anos seguintes. -----

Ê pois, com essa razão e sentido, que propõe-se a abertura, no presente ano, dos procedimentos referentes a candidaturas para o PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), nomeadamente na Medida 2 -



Parcerias de Programação / Subprograma 2.1. Plurianuais, visando o apoio a entidades culturais e associativas com projetos de continuidade, que, pela sua natureza, historial e objetivos culturais e artísticos, merecem ser considerados numa estratégia mais abrangente de apoio municipal, observando e respeitando a sua plurianualidade, nomeadamente quanto à sua implementação no ciclo de 2024 a 2025. - Neste sentido, procurando corresponder com as expetativas dos agentes culturais do território que promovem projetos de continuidade, julgo estarem reunidas condições para proceder-se à abertura de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), relativas à Medida 2 - Parcerias de Programação / Subprograma 2.1. Plurianuais. - Face ao exposto proponho que seja considerada a abertura da citada medida e respetivo subprograma, de acordo com a minuta de proposta de Edital em anexo, que determina as respetivas condições de abertura das candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), na medida de apoio em apreço. -----

Anexo a esta proposta segue a respetiva informação contabilística, relativo ao cabimento orçamental da mesma. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o edital a que a mesma se refere.-----

Instrui a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra. À consideração do Vereador Gil Ferreira.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador Gil Ferreira, datada de 16 de maio de 2023, do seguinte teor:-----



VS

B

“Atendendo que: -----

- O Regulamento do Programa de Apoio à Cultura no seu art.º 8.º, n.º 1 a 3, medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Plurianuais visa atribuir apoios plurianuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, que contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultura) do território; -----

- O programa de Apoio à Cultura (PAC) foi desenhado para considerar e potenciar todo o ecossistema cultural e criativo de Santa Maria da Feira, direcionado a pessoas coletivas e pessoas singulares, mais do que um instrumento de financiamento é um elemento capacitador e transformador de organizações e comunidades em tomo das múltiplas dimensões da cultura; -----

- O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais; -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Pelo exposto, no âmbito das competências da Câmara Municipal e dos termos do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário



da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura), e nos termos da informação técnica e documentos de suporte que acompanham esta proposta, proponho à Câmara Municipal a aprovação da abertura das candidaturas à medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.1. Plurianuais, com um apoio financeiro de 300.000,00 €: -----

- 1) 210.000 €, a serem considerados para 4 projetos plurianuais, de continuidade, entre os anos de 2023 a 2025;-----
- 2) 90.000 €, a serem considerados para 9 projetos plurianuais, entre os anos de 2024 a 2025. -----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido à Divisão de Gestão Cultural, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura (medida 2.1).” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que concorda com tudo o que o Vereador Gil Ferreira referira, questionando, no entanto, se não se estaria a falhar no grande objetivo que era o de criar um cluster das indústrias criativas, porque já se comenta que potenciais indústrias criativas não se conseguem instalar no Concelho fugindo para outros concelhos. -----

O Sr. Presidente disse que o cluster está a funcionar e citou, como exemplo, o acordo de colaboração com o Município de Viseu, constante do ponto 2 da Ordem do Dia. Aludiu, ainda, às recriações históricas ocorridas no fim de semana e ao facto de, hoje, o Imaginarius - Centro de Criação, estar sediado no Concelho e em permanente atividade. -----



B

1

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, Santa Maria da Feira, se tem projetado, tem alimentando outras realidades, noutros concelhos, o que pode ser constatado por qualquer um dos presentes. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

Satu o vereador Délio Carquejo.-----

21 - Erasmus + IOS Our Improving Skills 2022 - Contrato financeiro n.º 2022 - 1- PT01 - KA121 - ADU 000067666 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1457/2023/LC/GPE, datada de 15 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-ADU-000067666 - Ação Chave 1 no setor Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA1120-ADU-000094682 que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: visitas preparatórias, mobilidade de aprendentes adultos, cursos de formação, Job Shadowing e visitas de peritos na área de educação de adultos no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato. -

- Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da



15
28

seguinte subvenção para a realização da mobilidade de docentes/formadores/técnicos: -----

Mobilidade 1: Gante (Bélgica) 2 a 9 de julho		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
██████████	Cincork	440 €
██████████	Câmara Municipal	440 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2014/2023 e 2015/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o vereador Gil Ferreira e reentrou o vereador Délio Carquejo.

22 – Erasmus + IOS Improving Our Skills – 2021-----

Contrato Financeiro n.º 2021-1-PT01-KA121-ADU-0000104444 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1424/2023/LC/GPE, datada de 12 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º. 2021-1-PT01-KA121-ADU-000010444-Ação Chave 1 no setor Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de



Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-
KA1120-ADU-000094682 que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; - que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: visitas preparatórias, mobilidade de aprendentes adultos, cursos de formação e Job Shadowing na área de educação de adultos no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de cursos de formação para docentes/formadores/técnicos:-----

Mobilidade 1: Heraklion (Grécia): 23 a 31 de julho 2023		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	AE Coelho e Castro	495,00 €

Mobilidade 2: Praga (República Checa): 11 a 17 de junho 2023		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	Câmara Municipal	385,00 €
████████████████████	AE Coelho e Castro	385,00 €
████████████████████	AE Coelho e Castro	385,00 €

Mobilidade 3: Stockholm (Suécia): 7 a 13 de agosto 2023		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	Câmara Municipal	385,00 €
████████████████████	AE Coelho e Castro	385,00 €
████████████████████	Câmara Municipal	385,00 €



Mobilidade 4: Dublin (Irlanda): 18 a 24 de junho 2023		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	Câmara Municipal	385,00 €
████████████████████ ████████	Câmara Municipal	385,00 €

Mobilidade 5: Visita Preparatória Pafos (Chipre): 31 a 4 de agosto		
Participantes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	Câmara Municipal	275,00 €
████████████████████ ████████	Câmara Municipal	275,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2003/2023 a 2013/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o vereador Gil Ferreira. -----

23 - Erasmus + Educação e Formação Profissional - 2022 - Contrato Financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 1428/2023/LC/GPE, datada de 12 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 - Ação Chave 1 no setor Educação e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669: - que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de curta duração, longa duração, competições e Job Shadowing na área de educação de educação e formação profissional no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de acompanhantes de alunos menores de idade: -----

Mobilidade 2 Barcelona (Espanha): educação e formação profissional (1 acompanhante de 29 de maio a 1 de junho e 1 acompanhante de 6 a 9 de julho)		
Participantes aprendentes	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	AE Coelho e Castro	220,00 €
████████████████████	AE Coelho e Castro	220,00 €

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 15 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação de proposta.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs



2001/2023 e 2002/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**24 - Bolsas de Estudo do ensino superior - Ano letivo de
2022/2023**-----

O vereador do Pelouro Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil
Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a
informação n.º 1484/2023/AR/DE, datada de 17 de maio de 2023, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“As bolsas de estudo, que esta autarquia tem atribuído a alunos do
ensino secundário e superior, constituem um importante apoio para a
continuação dos estudos a muitos jovens com menores recursos
económicos. -----

Findo o período de apresentação de candidaturas, os serviços
autárquicos competentes elaboraram um relatório técnico, no qual os
candidatos a bolseiros foram ordenados, tendo em especial
consideração:-----

- artigo n.º 3 do ponto 6, do Regulamento Municipal de Bolsas de
Estudo, que define que “serão anualmente estipuladas as condições a
satisfazer, bem como o número de bolsas a atribuir, para o ensino
secundário e ensino superior, assim como o montante a atribuir, dentro
dos limites aprovados no orçamento e plano de atividades do
Município”; -----

- o artigo 10.º do mesmo regulamento, que define os critérios de seleção,



ordenando os candidatos pelo menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

- a graduação dos candidatos tem por base o limite previsto no orçamento do Município. -----

Assim, sob proposta do grupo de trabalho “Ação Social Escolar” do Conselho Municipal de Educação, na reunião de 09 de maio de 2023, foi aprovado o relatório das Bolsas de Ensino Superior, em anexo, a esta proposta. -----

Desta forma, sugere-se à consideração superior a atribuição de 151 bolsas de estudo do ensino superior, encontrando-se nesta fase 2 bolsas condicionadas à resposta da DGES, referente ao ano letivo 2022/2023, contantes no relatório das bolsas de estudo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador Gil Ferreira, datada de 17 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação de proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de 151 bolsas de estudo, aos alunos do Ensino Superior, encontrando-se nesta fase 2 bolsas condicionadas à resposta da DGES, referentes ao ano letivo 2022/2023, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----



Saíram os vereadores Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves.-----

25 – Programa de Movimento e Bem-Estar-----

Transferência de verbas 2022-2023-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela comunicação interna n.º 1469/2023/CG/DDSSH, datada de 16 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Plano Municipal Raízes do Afeto, através das suas várias iniciativas, desenvolve, desde o ano 2000, o programa Movimento e Bem-Estar, visando o bem-estar físico e social dos seniores. As atividades dinamizadas no programa são: Ginástica de Manutenção, Hidroginástica, Boccia, Caminhadas e Tai-chi Shuan, Ensino da Dança, Matinés Dançantes, Walking Football, e promove e participa em diversos eventos tais como: jogos de Natal e Páscoa Intergeracionais e pela Diversidade; Olimpíadas Seniores Intergeracionais e pela Diversidade; ações de formação na área da saúde; Semana Europeia da Mobilidade, entre outros. Este programa conta com a participação de 16 professores, 1 coordenador e cerca de 1600 seniores.-----

Numa lógica de criação de respostas de proximidade e para uma ação concertada e próxima dos parceiros, tem em vigor no âmbito deste programa, à data, protocolos de colaboração com 46 entidades concelhias, das quais 12 são Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia e 34 são IPSS's e/ou Associações Desportivas, Culturais e Recreativas. Estes protocolos e respetivas adendas enquadram-se no âmbito do artigo 14.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos do Município de Santa



Maria da Feira".-----

A dinamização destas atividades tem permitido proporcionar uma série de fatores benéficos no combate ao isolamento, à solidão e à manutenção do estado de saúde (prevenindo o declínio cognitivo e funcional), com implicação direta na qualidade de vida e bem-estar desta população. Este programa enquadra-se ainda nos programas de prevenção da doença e educação para a saúde, tendo especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.-----

Nesta sequência, e decorrente do acompanhamento e monitorização do Programa, verifica-se um aumento do número de seniores interessados em participar no programa em Azevedo - Caldas de São Jorge (União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros), em Vale (Centro Social e Paroquial do Vale), em Fornos (Centro Social e Paroquial de Fornos), em Nogueira da Regedoura (Centro Social de São Cristóvão), em Gião (União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande) e na modalidade de Walking Football em Lourosa (ACDL - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira),-----

Considerando esta informação, e nos termos do previsto na Cláusula II da Adenda ao Protocolo de Colaboração existente entre o Município e as entidades (aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal datada de 12/07/2010), surgiu a necessidade de se proceder ao alargamento do número de horas semanais nestas entidades protocoladas, de forma a permitir a criação de mais turmas e assim prosseguir com as atividades de forma segura e com qualidade, garantindo a adequação das mesmas às necessidades e características do público alvo.-----



Informa-se ainda que, decorrente de a nova turma de Walking Football ter iniciado em Lourosa apenas em março de 2023, a verba a transferir para a ACDL - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira considera o alargamento referente ao período de março a julho de 2023. Face ao exposto leva-se à Consideração Superior da Exma. Câmara a transferência de verbas para as entidades protocoladas de acordo com o quadro anexo, como doc. 1; competindo à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, no que refere à proposta de transferência para as Juntas de Freguesia, deliberar sobre esta matéria.-----

À consideração superior.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1516/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para as entidades que, seguidamente, se identificam:-----

- Centro Social e Paroquial de Argoncilhe – 1.075,00 €;-----

- Centro Social e Paroquial de Arrifana – 1.125,00 €;-----

- Centro Social Paroquial S. Jorge – 1.037,50 €;-----

- Associação Particular de Solidariedade Social Padre Osório – 1.075,00€;-----

- Centro Social e Paroquial do Vale – 2.175,00 €;-----

- Centro Social Vilamaiorense – 1.137,50 €;-----

- O Jardim - Centro de Solidariedade Social de Canedo – 950,00 €;-----

- Associação do Centro Social de Escapães – 1.297,50 €;-----



- Centro Social Padre José Coelho – 2.200,00 €; -----
- Centro Social e Paroquial de Fornos – 2.237,50 €;-----
- Centro Social de Lourosa – 1.445,25 €; -----
- Centro Social Dr. Crispim Teixeira Borges de Castro – 1.125,00 €; ----
- Centro de Apoio Social de Mozelos – 1.150,00 €; -----
- Associação Pelo Prazer de Viver, Saúde, Cultura e Vida - Mozelos – 1.125,00 €; -----
- Centro Social S. Cristóvão - Nogueira da Regedoura – 2.150,00 €;-----
- Centro Social Paços de Brandão – 1.025,00 €;-----
- MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio - Rio Meão – 1.075,00 €; -----
- Centro Social e Paroquial de Romariz – 1.222,50 €; -----
- Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguedo - Castiis – Sanguedo – 1.062,50 €; -----
- Associação de Bem-Estar de Santa Maria de Lamas - 1.125,00 €;-----
- Centro Social de Souto – 2.187,50 €;-----
- Associação Pôr do Sol – Mosteirô – 1.150,00 €;-----
- Centro Social de Gião – 1.291,50 €; -----
- Centro Social, Cultural e Recreativo de Louredo – 1.175,00 €; -----
- Centro Social de S. Mamede de Guisande – 1.075,00 €; -----
- Centro Social de S. Tiago de Lobão – 1.445,25 €; -----
- Associação Musical, Recreativa e Cultural de Travanca – 1.285,00 €;--
- Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira – 1.062,50 €;-----
- Associação de Apoio Social de Sanfins – 1.075,00 €; -----
- ACDL - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira - S. João de Ver – 3.775,00 €; -----
- Associação Melhor Viver - São João de Ver – 1.137,50 €;-----



- Casa Ozanam – 3.657,50 €;-----
 - Fundação Comendador Joaquim Sá Couto - São Paio de Oleiros – 1.175,00 €; -----
 - MASSPO - Movimento de Apoio Social de São Paio Oleiros – 1.125,00€.
- Mais deliberou propor à aprovação da Assembleia Municipal a transferência das verbas para as Juntas de Freguesia que, seguidamente, se identificam: -----
- Junta de Freguesia de Arrifana – 1.137,50 €;-----
 - União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros – 2.150,00 €;-
 - União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – 1.125,00 €; -----
 - Junta de Freguesia de Lourosa – 5.117,50 €;-----
 - Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares – 1.075,00 €;-----
 - Junta de Freguesia de Paços de Brandão – 1.100,00 €;-----
 - Junta de Freguesia de Rio Meão – 1.075,00 €; -----
 - Junta de Freguesia de Romariz – 1.297,50 €;-----
 - Junta de Freguesia de Sanguedo – 1.285,00 €;-----
 - Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas – 2.262,50 €; -----
 - União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – 2.782,88€;-----
 - União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – 3.400,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o vereador Sérgio Cirino.-----

26 – Proposta de alteração de Topónimos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento,



18

1

Transporte e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 15 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de atribuição de topónimos às ruas em causa; -----

Considerando a deliberação unânime da Comissão de Toponímia, na sua reunião de 4 de maio de 2023, cuja cópia da ata é parte da presente proposta;-----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos topónimos:-----

- “Caminho das Albardas”, União de freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Vila Maior);-----

- “Travessa do Padrão”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Vila Maior);-----

- “Viela de Gaêta”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Vila Maior); -----

- “Caminho dos Moinhos de Baixo”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (Vila Maior); -----

- “Caminho das Ribas”, freguesia de Romariz;-----

- “Travessa de Ermilhe III”, freguesia de Mozelos;-----

- “Viela da Ribeirinha”, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Sanfins); -----

- “Caminho das Vendas de Pereira”, freguesia de Argoncilhe;-----

- “Rua do Vouguinha”, freguesia de São Paio de Oleiros; -----

- “Travessa Santa Luzia”, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão); -----

- “Travessa da Rua do Comércio”, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Lobão e Guisande);-----



- “Travessa João Paulo II”, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (Louredo).” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino recordado a sua proposta anterior que apontava para alguma atualização na atribuição de topónimos, exemplificando com o topónimo da “Travessa de Ermilhe III”, na freguesia de Mozelos, argumentando que, no futuro, ele continuará a ser atribuído com o mesmo nome e numeração subsequente, quando existem tantas pessoas de mérito, nas mais variadas áreas, a reconhecer e a homenagear, quer dentro quer fora do Concelho. -----

O Sr. Presidente disse concordar com as palavras do Vereador Sérgio Cirino, explicando que os nomes das ruas, em regra, correspondem aos lugares porque eram sendo conhecidas, perpetuando-se o nome na rua principal, e atribuindo-se às vielas, o mesmo nome, mas com a designação de travessa. -----

Aludiu ainda ao facto de qualquer alteração ao topónimo ter impacto tremendo na vida das pessoas e das empresas, pois implica alterações em toda a documentação, o que se pretende evitar. -----

O Vereador Sérgio Cirino finalizou dizendo que se fosse atribuído o topónimo com o nome do “Dr. Celestino Portela”, votava a favor, porque é um nome incontornável no Concelho. -----

O Sr. Presidente disse concordar com o Vereador Sérgio Cirino, reafirmando, que é um nome a perpetuar, porque, de facto, foi um vulto da cultura no Concelho. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



DS
B

tramitação da mesma ao citado Pelouro. -----

27 - Concessão de exploração dos snack bares cafetaria do jardim das Pedreiras e Penedos - Lourosa -----

Prorrogação de Prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1488/2023/MGS/DGA, datada de 17 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do procedimento identificado em epígrafe e dentro da sua instrução e tramitação, foi presente um pedido de prorrogação, apresentado pelo adjudicatário, para dilação do prazo de entrega dos documentos de habilitação nomeadamente os registos criminais, e sobre o qual se presta a seguinte informação: -----

Em reunião camarária de 27 de fevereiro de 2023, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 21.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A presente concessão de exploração foi adjudicada pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de abril de 2023 à firma “Triunfos sem Fronteiras, Lda.”, com sede na rua da Paz, n.º 2, freguesia de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pelo valor global da sua proposta 24.000,00€ + IVA. -----

Nos termos do artigo 26.º do Programa de Concurso do procedimento em causa, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação é de dez dias;-----

O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 006146, datado de 28 de abril de 2023, para apresentação dos documentos de habilitação, no



prazo de 10 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 26.º, do Programa de Concurso.-----

Na data limite, no dia 15 de maio de 2023, o adjudicatário disponibilizou na plataforma alguns dos documentos de habilitação, estando em falta os registos criminais, e posteriormente, no dia 16, vem solicitar um pedido de prorrogação de prazo, de 3 dias, que se anexa, pelo argumento ali aduzido. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma única vez, por um período não superior a cinco dias. -----

A abertura do procedimento e consequente adjudicação foi determinada pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar.-----

Sucedo, porém, que o pedido de prorrogação de prazo é de 3 dias; -----

Que a próxima reunião de Câmara realizar-se-á no próximo dia 22 de maio, e por essa razão, a Câmara só poderá tomar a sua deliberação em data posterior ao término do prazo solicitado. -----

Neste contexto, entende-se que o pedido deverá ser submetido ao Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para decisão, sendo que o despacho que vier a ser proferido deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o pedido de prorrogação de prazo a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2023, do seguinte teor: -----

“Deferido o pedido de prorrogação do prazo solicitado. -----



À Câmara para ratificar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

28 – Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião.-----

29 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 16 de maio de 2023, no valor de 55.179.748,37 €.-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 3 e 15 de maio de 2023, no valor de 3.797.523,82 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----



Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 46 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,